



LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS LEIS BRASILEIRAS QUE REGULAMENTAM O COMPORTAMENTO DOS USUÁRIOS NA INTERNET

Congresso Internacional de Direito e Tecnologia, 1ª edição, de 10/05/2021 a 13/05/2021
ISBN dos Anais: 978-65-89908-05-0

RIBEIRO; Raphael Geraldo Estanislau Vaz¹

RESUMO

Com a crescente popularização da internet e das redes sociais disseminou-se, durante anos, uma mentalidade no meio virtual que esse era um ambiente desregulado e sem fiscalização, no qual os usuários poderiam agir conforme desejassem, postando e escrevendo qualquer coisa desregradadamente. Contudo, diversas pessoas abusaram dessa pretensa ausência de vigilância para cometer diversos crimes no ambiente das redes, tais como: disseminando notícias falsas, proferindo ofensas contra a honra de outras pessoas, praticando *cyberbullying*, compartilhando imagens íntimas sem autorização, entre outros delitos que se tornaram comuns no mundo *online*. Por isso, ao longo do tempo, normas foram criadas e aperfeiçoadas para assegurar um bom uso das mídias virtuais, garantindo que todos os usuários possam desfrutar do ambiente de forma harmoniosa. Nessa perspectiva, o presente artigo tem por intuito analisar as leis existentes no código brasileiro, visando a destrinchar a maneira como o ordenamento regula e protege as pessoas no uso da internet no país. Para isso, foi feita uma análise histórica, realizando uma revisão de todas as normas criadas pelo Congresso Nacional, com vistas a se identificar como foram produzidos tais instrumentos jurídicos pelo Poder Legislativo. Como resultado, foi possível delimitar quais as leis existentes no ordenamento que versam sobre a proteção na internet, além de quais os possíveis efeitos desses instrumentos no cotidiano. Conclui-se, por fim, que o Brasil possui uma regulamentação ampla, porém, que ainda precisa se solidificar, bem como ser mais difundida e discutida com profundidade.

PALAVRAS-CHAVE: Leis proteção, Mídias sociais, Crimes virtuais

¹ Graduando em Direito pela UFMG, raphaelgeraldovaz@gmail.com